1. Pagamentos do PAC (IRP3) relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas ressalvadas nos termos do § 17, art. 69 da Lei 15.080/2024 e por decisões judiciais.

ANEXO IV

Acréscimo ao Anexo III do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES PRÓPRIAS ESPECIFICADAS (1)(2)(3)(4)

R$ mil					
Órgãos	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e aos restos a pagar.
2. Fontes: 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), discricionárias do PAC (RP3), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).
4. Exclui despesas ressalvadas nos termos do § 17, art. 69 da Lei 15.080/2024 e por decisões judiciais.

PORTARIA MF Nº 1.835, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Altera, mediante ampliação e redução, os valores autorizados para pagamento de que trata o Anexo VI do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, resolve:
Art. 1º Ficam alterados, mediante ampliação e redução, os valores autorizados para pagamento de que trata o Anexo VI, do Decreto nº 12.448, de 30 de abril de 2025, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Redução no Anexo VI do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO X, NAS FONTES TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R$ mil					
Órgãos	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	1.268	1.426	1.585	1.743	1.902

1. Relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2025 que estejam listadas no Anexo X.

ANEXO II

Acréscimo ao Anexo VI do Decreto Nº 12.448, de 30 de Abril de 2025 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO X, NAS FONTES TESOURO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R$ mil					
Órgãos	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
41000 Ministério das Comunicações	1.268	1.426	1.585	1.743	1.902

1. Relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2025 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2025 que estejam listadas no Anexo X.

DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº 14021.034078/2025-51

Tendo em vista as manifestações favoráveis do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás, encaminhada por meio do Parecer SEI nº 2034/2025/MF (51366767), e da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Nota Técnica SEI nº 2000/2025/MF (50971168), bem como a manifestação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio do Parecer SEI nº 2140/2025/MF (51614131), acerca da ausência de óbice jurídico, todas constantes do Processo SEI nº 14021.034078/2025-51, HOMOLOGO a alteração do Plano de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás apresentada por meio do OFÍCIO Nº 7151/2025/ECONOMIA (50368958), nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

FERNANDO HADDAD
Ministro

DESPACHO DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Processo nº 17944.001353/2024-55

Tendo em vista as manifestações favoráveis do Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul, encaminhada por meio do Parecer SEI nº 1555/2025/MF (50520939), e da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do PARECER SEI Nº 1514/2025/MF (50440064), bem como da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio do Parecer SEI nº 1746/2025/MF (50824188), acerca da ausência de óbice jurídico, todos constantes do Processo SEI nº 17944.001353/2024-55, HOMOLOGO a atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado do Rio Grande do Sul apresentada por meio dos Ofícios GG/SL - 155 (46526806), 539/2024-GSF (46850515), 082/2025-GSF (48949467) e 132/2025-GSF (49887274), nos termos do § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares pertinentes.

FERNANDO HADDAD
Ministro

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

3ª SEÇÃO

1ª TURMA EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO

Período da Reunião de 08 a 11/09/2025
Pauta extraordinária de julgamento dos recursos da 1ª Turma Extraordinária da 3ª Seção, em reunião assíncrona, realizada por meio do Plenário Virtual, com duração de 4 (quatro) dias, tendo início às 9h do dia 08/09/2025 e fim às 23h59min do dia 11/09/2025.
OBSERVAÇÕES:
1) Arquivos de sustentação oral e memoriais devem ser postados até cinco dias após a publicação da pauta;
2) Pedidos de retirada de pauta devem ser enviados até cinco dias após a publicação da pauta;
3) Serão desconsiderados a sustentação oral e o memorial cujos arquivos transmitidos não atendam à duração e aos requisitos previstos, respectivamente, no art. 11, e no art. 12 da Portaria CARF/MF nº 1.240, de 2 de agosto de 2024; e
4) A publicidade da reunião será garantida por meio do Sistema de Acompanhamento do Plenário Virtual - SAPVI, com acesso pelo endereço https://sapvi.carf.economia.gov.br/home.

DIA 8 de Setembro de 2025, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): DANIEL MORENO CASTILLO
1 - Processo nº: 12457.724293/2011-04 - Recorrente: BERKATH SERVICE TUR VIAGEM E TURISMO LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
2 - Processo nº: 10711.725879/2014-47 - Recorrente: CEVA FREIGHT MANAGEMENT DO BRASIL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
3 - Processo nº: 13502.720347/2009-18 - Recorrente: CIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA FERBASA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
4 - Processo nº: 13609.720039/2020-00 - Recorrente: LINHA VERDE DISTRIBUIDORA DE CIMENTO EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
5 - Processo nº: 13502.720108/2010-93 - Recorrente: RENCO EQUIPAMENTOS S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
6 - Processo nº: 10711.731273/2013-60 - Recorrente: RVA DO BRASIL LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
7 - Processo nº: 10907.722452/2013-19 - Recorrente: RVA DO BRASIL LOGISTICA INTERNACIONAL LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
8 - Processo nº: 10907.000631/2010-59 - Recorrente: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
Relator(a): WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA
9 - Processo nº: 13839.909986/2011-35 - Recorrente: GRAFICA RAMI LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
10 - Processo nº: 10830.726210/2018-40 - Recorrente: OKINAWA INCORPORACOES E CONSTRUCOES - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL
11 - Processo nº: 10830.726218/2018-14 - Recorrente: OKINAWA INCORPORACOES E CONSTRUCOES - EIRELI e Interessado: FAZENDA NACIONAL